

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 024/2020 (CORPORATIVA)
PROCESSO PMT Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRPC PMT Nº 003/2020

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT nº 024/2020, OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL E POLPA DE FRUTA) PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 085.634.844-94, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial (SRPC) PMT nº 003/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.370.039/0001-02, situada à Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão 25, BL B 01, 58.410-100, Catole, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Joaquim Jesuíno de Oliveira Filho, inscrito no RG sob o nº 833.773 SSP-PB, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo aditivo vinculado a Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Corporativa), oriundo do Processo PMT nº 004/2020, Pregão Presencial SRPC PMT nº 003/2020, que passa a fazer parte do termo original, com estrita observância dos preceitos de direito público, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula quadragésima sétima da Ata de Registro de Preços PMT nº 024/2020 (Corporativa), bem como na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela Detentora;

CONSIDERANDO o opinativo técnico da fiscalização do contrato, autorização do Secretário e respectiva aceitação da contratante;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E VALOR

Subcláusula primeira - O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da seguinte forma:

ITEM (a)	ESPECIFICAÇÃO (b)	UNIDADE (c)	SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO UNITÁRIO DO CONTRATO (d)	MARCA (e)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR AO REEQUILIBRIO (f)	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO (g)	VALOR TOTAL (h) h = d x g
-------------	----------------------	----------------	--	--------------	---	---	-------------------------------------

11	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Biscoito salgado tipo Cream Cracker - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/ extrato de malte e fermento biológico. <u>Embalagem com 400g</u>, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p>	UNIDADE	7580	VITABONO	R\$2,31	R\$2,71	R\$20.541,80
12	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Biscoito doce tipo Maria sem recheio, redondo - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, em <u>embalagem plástica de 400 gramas</u>, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p>	UNIDADE	7480	VITABONO	R\$2,38	R\$2,78	R\$20.794,40
14	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Biscoito doce tipo Maisena sem recheio Retangular - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, <u>embalagem de 400g</u>, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p>	UNIDADE	8600	VITABONO	R\$2,38	R\$2,78	R\$23.908,00

Subcláusula segunda – O reequilíbrio econômico-financeiro disposto neste termo aditivo reflete num acréscimo de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), fazendo com que o valor total global da ARPC passe a ser R\$ 902.132,86 (novecentos e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subláusula única - O presente termo tem como amparo legal no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e vincula-se a Ata de Registro de Preços PMT n.º 024/2020 (Corporativa), oriunda do Processo PMT n.º. 004/2020, Pregão Presencial (SRP) PMT n.º 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Subláusula única - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços PMT n.º 024/2020 (Coporativa), que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Subláusula primeira - Acordam as partes em eleger o Fórum da Comarca de Toritama, como único competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subláusula segunda - E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Toritama, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

Joaquim Jesuíno de Oliveira Filho
Procurador

TESTEMUNHAS: [Assinatura] CPF/MF: 062.711.444-03

TESTEMUNHAS: [Assinatura] CPF/MF: 111.913.274-69